

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017  
**P-375/17**

Ao Exmo. Sr. Senador da República  
**DR. HÉLIO JOSÉ - Coordenador do COI**  
Congresso Nacional  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Câmara dos Deputados  
Ala C – sala 8 – térreo  
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)  
70160-900 – Brasília - DF

Assunto: **Pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2018**

Referência: **Ofício COI nº 008/2017/CMO**

Excelentíssimo Senhor Senador da República,

Reportamo-nos ao ofício em referência ao qual nos é dada a oportunidade de apresentarmos esclarecimentos sobre as obras da Usina Nuclear de Angra 3, que são objeto de exame pelo Tribunal de Contas da União – TCU, especificamente, as referentes aos contratos mencionados por V.Exa., abaixo transcritos, a saber:

- (a) Contrato CT.NCO 223/83 (obras civis da Usina de Angra 3); TC nº 002.651/2015-7
- (b) Contrato GAC.T/CT-4500146846 (projetos do pacote Eletromecânico nº 2 – Circuito Secundário, convencional); TC nº 021.542/2016-3 e
- (c) Contrato GAC.T/CT-4500160692 (projetos do pacote Civil nº 2 – Edificações convencionais), TC nº 021.542/2016-3.

Inicialmente, cabe ressaltar que a Eletronuclear, por intermédio de sua nova Diretoria, está envidando todos os esforços para apurar as pendências existentes nos contratos referentes às obras da Usina de Angra 3, e para futura reparação ao Erário, conforme descrito abaixo:

1. Criação pela Diretoria Executiva da Eletronuclear, em 03/08/2016, de Comissão Especial com o objetivo de instaurar Processo Administrativo para apurar a prática de atos ilícitos envolvendo o contrato NCO 223/83 e seus aditamentos celebrados pela Eletronuclear com a empresa ANDRADE GUTIERREZ S/A (obras civis), nos termos do Oferecimento de Denúncia do Ministério Público Federal, processo nº 0510926-86.2015.4.02.5101, em curso na 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Após regular instrução processual e análise dos documentos de manifestações, a Comissão Especial concluiu que há elementos suficientes para a declaração de nulidade do referido

contrato e seus aditamentos, encaminhando a matéria para a deliberação da Diretoria Executiva, que entendeu por declarar a nulidade do mesmo em 04/07/2017.

Em 30/08/2017, o Conselho de Administração da Eletronuclear homologou a decisão exarada pela Diretoria Executiva de declarar nulo o contrato NCO 223/83.

Em 15/09/2017, foi publicado no Diário Oficial da União o Aviso de Anulação em anexo (vide DOU nº 178), onde foi Declarada a Nulidade de Processo Licitatório, referente ao contrato NCO 223/83.

Em 11/07/2017, a Diretoria Executiva aprovou a Avaliação Independente das Irregularidades apontadas pelo TCU no Contrato de Obras Civis de Angra 3, realizada pela Deloitte, em consonância com o item 21 da Instrução da SeinfraOperações, de 14/10/2016.

2. Criação pela Diretoria Executiva da Eletronuclear, em 03/08/2016, de Comissão Especial que visa apurar a prática de atos ilícitos envolvendo os contratos nº CT-4500146846 (serviços técnicos especializados de engenharia – Montagem Eletromecânica 2) e no CT-4500160692 (serviços técnicos especializados de engenharia – Construção Civil 2) celebrados com ENGEVIX Engenharia S/A, nos termos do Oferecimento de Denúncia do Ministério Público Federal, processo nº 0510926-86.2015.4.02.5101, em curso na 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

O Relatório Final da Comissão Especial recomendou a anulação de todos os contratos e respectivos aditivos celebrados entre a Eletronuclear e a Engevix. A Diretoria Executiva acatou a recomendação e declarou nulos os referidos contratos.

Em 11/10/2017, o Conselho de Administração da Eletronuclear homologou a decisão exarada pela Diretoria Executiva de declarar nulos os contratos nºs CT-4500146846 e CT-4500160692.

Em 07/11/2017, foi publicado no Diário Oficial da União o Aviso de Anulação em anexo (vide DOU nº 213), onde foi Declarada a Nulidade de Processo Licitatório, referente aos contratos nºs CT-4500146846 e CT-4500160692.

3. Com relação às informações prestadas pela Eletronuclear ao Tribunal de Contas da União – TCU, documentação em anexo (vide carta P-070/2016), podemos afirmar que as informações prestadas permanecem sem alteração, a exceção da grave situação econômico-financeira da Empresa é de extrema relevância conforme descrito na Nota Técnica emitida pela Eletronuclear em anexo (vide NT nº P-003/17).

Sendo isso que me cabia informar, renovo meus protestos de apreço e consideração colocando-me ao dispor de V.Exa. para qualquer colaboração adicional porventura desejada.

Atenciosamente,



**Leonam dos Santos Guimarães**  
Diretor-Presidente Interino